

LEI Nº 1446/2008

Autoriza o Executivo Municipal, Suprimir, desafetar, incorporar aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar a área que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

:

Art. 1º - Fica suprimida e retirada da categoria de bens do uso comum do povo e incorporada na de bens dominicais, a área contida no Lote urbano lote nº 14 da Quadra nº 10 infra descrito.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, fica autorizado a escriturar por doação a reconhecida posse e possuidora do terreno urbano, *ut supra* declinado, contendo a área superficial de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de terras, devidamente registrada na Matrícula sob nº 136 fichário do Livro 2 da Serventia Registral, cujo registro encontra-se em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, pertinente ao Loteamento Sede da Cidade de Manguueirinha:

I- Lote urbano sob nº 14 da Quadra nº 10 com área superficial de 325,00m² (Trezentos e vinte cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e Confrontações: ao Norte confronta com o lote nº 12 medindo 13,00m; ao Sul divide com a Rua Governador Garcez medindo 13,00m; ao Leste confronta com o lote nº 15 medindo 25,00m; ao Oeste divide com o lote nº 13 medindo 25,00m todos da mesma Quadra, cuja doação é destinada a Srª YEDA MARIA ANDREOLLA MIOTO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2008.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal